



## PREGÃO PRESENCIAL

Nº 015/2020 – PMB

<b>SETOR:</b>	<b>DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES</b>
<b>TIPO:</b>	<b>MENOR PREÇO POR ITEM</b>
<b>OBJETO:</b>	REGISTRO DE PREÇO – “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE A FIM DE, SUPRIR A NECESSIDADE DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOMBINHAS,” CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO ANEXO I DESTA EDITAL.
<b>ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO:</b> até o dia <b>19/10/2020 às 13h30min (treze horas e trinta minutos)</b> , Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.	
<b>ABERTURA DAS PROPOSTAS:</b> dia <b>19/10/2020 às 13h30min (treze horas e trinta minutos)</b> , após o credenciamento dos representantes.	
<b>REGIMENTO:</b> Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002 e alterações, Lei municipal Nº 1054/2008, Decreto Municipal Nº. 1243/2009 e subsidiariamente a Lei Complementar Nº. 123/2006 e a Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações.	
<b>MAIORES INFORMAÇÕES:</b> O edital na íntegra e todos os seus anexos estão a disposição no Departamento de Compras e Licitações da PMB, localizado na Rua Baleia Jubarte, 328, bairro José Amândio, Bombinhas – SC, ou no site: <a href="http://www.bombinhas.sc.gov.br">www.bombinhas.sc.gov.br</a> no link Licitações, informações pelo e-mail <a href="mailto:licitacao@bombinhas.sc.gov.br">licitacao@bombinhas.sc.gov.br</a> – Telefones: (0xx47) 3393-9500 – Ramais 509 ou 551 – Facsimile: (0xx47) 3395-9501.	



## EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Nº 015/2020 – PMB

O Pregoeiro designado pela Portaria nº 22.002/2020 de 01 de setembro de 2020, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Bombinhas, torna público que às **13h: 30min (treze horas e trinta minutos) do dia 19 (dezenove) de outubro de 2020**, na Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitações, situada na sede do Paço Municipal, na Rua Baleia Jubarte, 328, bairro José Amândio, cidade de Bombinhas, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇO**, cujo objeto é a "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE A FIM DE, SUPRIR A NECESSIDADE DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOMBINHAS," conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I deste edital e ainda mediante as cláusulas e condições abaixo:

### **1- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** – O procedimento licitatório e a Ata de Registro de Preços que dele resultar obedecerão, integralmente, a Lei nº. 10.520/2002, que institui a modalidade Pregão, a Lei Municipal nº. 1054/2008, que regulamenta a licitação na modalidade Pregão, Decreto Municipal nº 1243/2009, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, e subsidiariamente a Lei Complementar 123/2006 e a Lei nº. 8.666/1993 e alterações.

**1.2** – Os órgãos contemplados nesta licitação não se obrigam a adquirir das licitantes vencedoras os itens relacionados, nem as quantidades previstas no Anexo I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário da Ata de Registro de Preços terá preferência, nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

**1.3** – Se no decorrer da Ata de Registro de Preços ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24 inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a contratação direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado. Este procedimento será adotado após o cumprimento do disposto no item 14.2 deste Edital.

**1.4** – O registro de preços será formalizado por intermédio de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma da minuta constante do Anexo VIII e nas condições previstas neste Edital.

**1.5** – A Ata de Registro de Preços resultantes deste certame terá validade de 12 (doze) meses.

**2 – DO OBJETO DE LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇO – “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE A FIM DE, SUPRIR A NECESSIDADE DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOMBINHAS,” conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I deste edital.**

**2.1 - REGISTRO DE PREÇO - Com reserva de cota para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempendedor Individual, nos termos do parágrafo III do art. 48º da Lei Complementar nº**



123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14, sem prejuízo de sua participação no lote principal.

**2.2** – O valor máximo para a presente licitação é R\$ 1.160.046,65 (um milhão cento e sessenta mil e quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

### **3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO.**

**3.1** – Serão admitidos a participar desta licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da lei, para os fins do objeto pleiteado.

**3.1.1** – Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

- a) Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
- b) Em dissolução ou em liquidação;
- c) Que estejam reunidas em consórcio;
- d) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.

**3.2** – É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.

**3.3** – Será admitida, em todas as etapas da licitação, a participação de no máximo um representante de cada proponente.

**3.4** - Para a PROPOSTA 1 (Cota Principal) – aos interessados que atendam aos requisitos do edital;

**3.5** - Para a PROPOSTA 2 (Cota Reservada) – somente às empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI, nos termos do parágrafo III do art. 48º da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14, sem prejuízo de sua participação no lote principal.

**3.6** – Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I – Cópia autenticada de documento oficial de identidade do representante, com foto;

II - Apresentação de Contrato Social ou Estatuto;

III – Carta de credenciamento, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo II** ou Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante; Caso o Credenciado seja sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, faz-se necessário somente à apresentação de cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

VI - A empresa licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do **Anexo III**;

V - Declaração conforme modelo constante do **Anexo VII** deste Edital, assinado por quem de direito ou Certidão de Enquadramento ou equivalente expedida pela Junta Comercial; Somente para empresas que se enquadrem



como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI).

**VI - Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, conforme modelo constante do Anexo IX deste Edital, assinado por quem de direito.

**3.6.1** - A carta de credenciamento/procuração particular deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante (contrato social).

**3.6.2.** - A falta de apresentação ou a apresentação dos documentos de credenciamento em desacordo com este capítulo, ou ainda a ausência do representante, equivale à renúncia por parte do licitante ao direito de apresentar lances durante a sessão e de praticar os demais atos inerentes ao certame, inclusive quanto a recursos, ressaltando que quando a documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (1 ou 2), o respectivo envelope será entregue ao licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-la, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, com o intuito de ampliar a disputa.

**3.6.3.** - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

**3.6.4.** - No ato de credenciamento, o representante da proponente deverá identificar-se, mediante a apresentação, ao Pregoeiro, de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

**3.6.5.** - Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes devidamente credenciados das proponentes.

**3.6.6.** - Os documentos necessários ao credenciamento **deverão ser entregue em separado dos envelopes.**

### **3.7. – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

As proponentes deverão apresentar a "**PROPOSTA DE PREÇOS**" e os "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**" em envelopes separados, indevassáveis, cada um com identificação da proponente referente à licitação e identificando preferencialmente o conteúdo dos envelopes como segue:

**3.7.1.** – Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

**a. Proposta 1 – cota Principal**

**b. Proposta 2 – cota Reservada (ME/EPP/MEI).**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS – PMB**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020 – FMEDUCA**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**Nº DO CNPJ:** \_\_\_\_\_

**REPRESENTANTE:** \_\_\_\_\_

**ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)**

**3.7.2.** – Envelope contendo os Documentos de Habilitação:



---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS – PMB**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020 – FMEDUCA**  
**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**Nº DO CNPJ:** \_\_\_\_\_

**REPRESENTANTE:** \_\_\_\_\_

**ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

**3.8.** – Quando o licitante não indicar representante para credenciamento, deverá apresentar o instrumento de constituição da sociedade (Contrato Social, estatuto, etc.) e a Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios, Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte/Certidão de Enquadramento ou equivalente expedida pela Junta Comercial, juntamente com a proposta de acordo o item **3.6.6**, sob pena de desclassificação.

**3.9 - CONTEÚDO DOS ENVELOPES:**

**3.9.1** - O Envelope “1” – **PROPOSTA Nº 1 - COTA PRINCIPAL** deverá conter a Proposta do licitante, de acordo com o disposto no item nº 4 deste edital e Anexo I.

**3.9.2** - O Envelope “1” – **PROPOSTA Nº 2 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI**, deverá conter a Proposta do licitante, de acordo com o disposto no item nº 4 deste edital e Anexo I.

**3.9.3** - O Envelope “2” - **HABILITAÇÃO** deverá conter a documentação de que trata o item nº 5 deste edital.

**4. – PROPOSTA DE PREÇOS**

**4.1.** – A proposta de preços, entregue no **ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)** deve ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante, identificado com o carimbo padronizado do CNPJ, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com descrição detalhada do objeto ofertado, contendo a Marca de cada produto constante do item, a quantidade, o preço unitário e total, em moeda corrente nacional, com 02 (duas) casas após a vírgula, com o valor expresso em algarismos e por extenso, devendo suas folhas ser numeradas, rubricadas e a última assinada por quem de direito.

**4.1.1.** – Nos preços propostos já deverão estar incluídos todos os custos necessários para a prestação dos serviços, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, descontos, acréscimos de insalubridade e periculosidade e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

**4.1.2.** – Não serão aceitas propostas que contenham descrição DO OBJETO do tipo “conforme descrito no edital”, ou em desacordo com o objeto licitado.

**4.1.3.** – No caso de produtos ou serviços não passíveis de classificação por Marca, o campo referente poderá ser preenchido com a informação “Não Consta”;

**4.1.4.** – Havendo dúvida, e não sendo esclarecida pelo representante credenciado, prevalecerão as descrições e os preços apresentados na proposta comercial.

**4.1.5.** – Ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

**4.2.** – **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado através de Depósito na Conta Bancária, indicada na Nota Fiscal, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais



licitados, mediante a apresentação da Autorização de Fornecimento, acompanhada da Respectiva Nota Fiscal com o devido aceite;

**4.3. – LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA:** Os materiais licitados deverão ser entregues em até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Autorização de Fornecimento, sob pena de incorrer nas sanções e penalidades previstas neste Edital, e deverão ser entregues conforme a quantidade, condições e locais estabelecidas pela Contratante.

**4.3.1.** A Proponente vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os materiais que forem recusados por estar danificados, vencidos, quebrados ou que não estiverem de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus à Contratante;

**4.4. –** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.5. –** Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

**4.6. –** A apresentação de proposta de preço implica na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

#### **4.7 REFERENTE ÀS AMOSTRAS:**

**4.7.1 –** A empresa autora do menor lance e habilitada deverá apresentar, **se solicitado**, amostra(s) para os itens classificados, de acordo com o exigido no Anexo I, devidamente identificada(s), embaladas contendo em etiqueta as seguintes informações: nome da empresa fornecedora, CNPJ, quantidade enviada, marca, órgão solicitante, para efeito de controle e aprovação.

**4.7.1.1 –** Os materiais entregues para amostra deverão estar em suas embalagens de acondicionamento, e nelas deverão constar: procedência, prazo de validade, marca, modelo, referência, fabricante, entre outros critérios, conforme legislação em vigor;

**4.7.2 –** As amostras deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração, situada no térreo da sede do Poder Executivo Municipal, juntamente com listagem contendo a descrição completa de todos os itens, quantidade enviada, marca, fabricante, sendo em papel timbrado da empresa e em duas vias, para controle de recebimento.

**4.7.3 –** O prazo para entrega das amostras solicitadas será de 05 (cinco) dias úteis, após notificação.

**4.7.4 –** As amostras apresentadas serão analisadas por equipe designada pela Secretaria Municipal de Administração, com o objetivo de aferir sua compatibilidade com as especificações contidas no Anexo I deste Edital, bem como as consignadas na proposta apresentada, do que se emitirá laudo sobre sua aceitabilidade.

**4.7.5 –** A proposta será desclassificada, caso a amostra seja apresentada fora das especificações técnicas solicitadas em edital ou caso não seja entregue no prazo definido no item 4.7.3.

**4.7.6 –** As amostras aprovadas permanecerão em poder da Secretaria Municipal para confrontação quando da entrega dos materiais.

**4.7.7 –** Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início da entrega dos materiais.

**4.7.8 –** Caso não seja aprovada a amostra, a empresa será desclassificada e será chamado o



próximo colocado na fase de lances, repetindo-se o procedimento dos itens 4.7 e seguinte.

**4.7.9** – A Contratante se reserva no direito de solicitar formalmente ao licitante a apresentação de novas amostras, descrições, especificações de qualquer item cotado, de qualquer empresa participante do processo, independente da ordem de classificação de preços, para aferir se os bens propostos atendem as especificações contidas no edital.

**4.8** – A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente, exceto no que tange a questões meramente formais, que serão analisadas e decididas caso a caso.

## **5 – HABILITAÇÃO**

**5.1** – A proponente deverá apresentar no **ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO)**, em 01 (uma) via os seguintes documentos, que deverão preferencialmente, ser apresentados conforme a sequência adiante mencionada, e apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório (frente e verso, quando for o caso), ou por servidor público municipal devidamente designado, mediante apresentação dos originais, com exceção dos documentos retirados por meio eletrônico, que serão autenticados mediante a verificação “on-line” pela Comissão de Licitação, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

**5.2** – **Visando à racionalização dos trabalhos é necessário que a autenticação de documentos seja solicitada antes do horário da realização do certame, sendo a autenticação efetuada em horário de expediente, no endereço referido no subitem 8.4;**

**5.3** – Para os documentos sem validade expressa, considerar-se-á 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão;

**5.4** – Os documentos não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante do processo licitatório. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

**5.5** – O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos, necessários à habilitação do licitante:

### **5.5.1 – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II- Registro comercial, no caso de empresa individual;

III – Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

IV- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



---

### **5.5.2 – RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- I – Prova de regularidade para com as Fazendas; Federal com abrangência às contribuições sociais, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- II – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e
- III – Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação de que a empresa não possui débitos trabalhistas.

### **5.5.3 – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- I – Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.
- II - Certidão de registros cadastrados no sistema eproc, (<https://certeproc1g.tjsc.jus.br>).

Observação: A apresentação do documento do item 5.5.3, II fica condicionado ao alerta descrito na Certidão solicitada no item 5.5.3, I.

### **5.5.4 – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- I – Apresentação de atestado de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido objeto da natureza da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando dados completos da empresa, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação e sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos.

### **5.5.5 – DECLARAÇÕES:**

- I – Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital, assinado por quem de direito;
- II – Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos), conforme modelo constante no **Anexo V** deste Edital.

## **5.6 – DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123, DE 14/12/2006.**

**5.6.1 – As microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem-se dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar Nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão comprovar sua condição através de declaração, conforme constante no Anexo VII deste edital, ou Certidão de Enquadramento ou equivalente expedida pela Junta**





---

**Comercial. A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA NO CREDENCIAMENTO.**

**5.6.2** – A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar Nº. 123/2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no item 8.2 deste Ato Convocatório.

**5.6.3** – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**5.6.4** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação - parágrafo I, art. 43, da LC 123/2006.

**5.6.5** – A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666/93 e art. 7º da Lei Nº. 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação - parágrafo II, art. 43, da LC 123/2006;

**5.6.6** – Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada de empate;

**5.6.7** – A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

**5.6.8** – Em caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado o objeto a seu favor. (Artigo 45, I);

**5.6.9** – Em não ocorrendo à contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (Artigo 45, II);

**5.6.10** – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. (Artigo 45, III);

**5.6.11** – Na hipótese da não-contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (Artigo 45, parágrafo 2º).

**5.7** – A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo nos casos previstos em Lei.

**5.8** - Não se aplicará o critério previsto no subitem anterior (5.6.6 ao 5.6.8) para o LOTE 2, referenciado no Anexo I deste Edital, considerando ser destinado exclusivamente para a participação das ME/EPP/MEI.



---

## **6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA HABILITAÇÃO**

**6.1** – O Pregoeiro Municipal reunir-se-á em sala própria, com a participação de apenas um representante de cada proponente, procedendo como segue:

**6.1.1** – Realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação, por meio de instrumento próprio, de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme item 3.4 do presente Edital.

**6.1.2** – A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances, lavrando-se em ata o ocorrido.

**6.1.3** – Abrir-se-ão os envelopes Nº. 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS” das licitantes que observará o disposto no subitem 4 deste Edital.

**6.1.3.1** - O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM POR PROPOSTA**, satisfeito todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

**6.1.4** – Rubricará e submeterá à rubrica de todas as proponentes os documentos contidos no mesmo. O Pregoeiro procederá à verificação do conteúdo do envelope Nº. 01, em conformidade com as exigências do item 4 do Edital.

**6.1.4.1** – **Mediante o Anexo Complementar Impresso (devidamente assinado), bem como em “CD”, cujos dados poderão ser obtido através do aplicativo “Autocotação da Betha Sistemas” disponível no endereço eletrônico: (www.bombinhas.sc.gov.br/licitações/pregão), apresentar a (s) marca (s), preço(s) unitário (s), em conformidade com a amostra que a licitante deverá apresentar se, solicitado, conforme os itens do anexo I, e demais informações nele prescritas, cuja forma de pagamento será conforme o previsto no subitem 4.2 do edital.**

**INSTRUÇÃO PARA BAIXAR O APLICATIVO NA SEGUINTE SEQUÊNCIA:-**  
endereço: <http://download.betha.com.br>;

– clique no link: “Compras-Autocotação.”;

– cadastre um “usuário” e “senha”, após criado usuário e senha, clique em “ENTRAR”;

– clique no link “2.0.07 - 15/12/2012 16:29” ou até mesmo outro que esteja mais atualizado; e

– clique no link “Completo Auto Cotação” para baixar o aplicativo e o instale.

**6.1.4.2** - Havendo divergência na proposta eletrônica prevalecerá a proposta escrita e assinada.

**6.1.5** – O Pregoeiro classificará as proponentes que apresentarem as propostas de **MENOR PREÇO em cada item** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço, ou as 03 (três) propostas de menor preço quando não ocorrerem ofertas no intervalo de 10% (dez por cento).

**6.1.6** – Será desclassificada a proponente que:

– deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;

– apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas das demais proponentes, exceto as questões meramente formais, sendo analisado cada caso.

**6.1.7** – Às proponentes classificadas conforme item 6.1.5 será dada oportunidade para disputa,



por meio de lances verbais e sucessivos, em percentuais distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor preço.

**6.1.8** – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem crescente de preços.

**6.1.8.1** – O Pregoeiro reserva-se o direito de estipular o decréscimo mínimo do último valor ofertado no momento da sessão.

**6.1.8.2** – Durante etapa de lances, o Pregoeiro poderá, a seu critério, alterar o decréscimo mínimo estipulado no item 6.1.8.1, desde que aceito pelos participantes.

**6.1.9** – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem valores iguais será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.1.10** – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.1.11** – Dos lances ofertados não caberá retratação.

**6.1.12** – A proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último percentual apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

**6.1.13** – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.1.14** – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**6.1.15** – Sendo aceitável a proposta de MENOR PREÇO, será aberto o envelope N°. 02, contendo a Documentação de Habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes do item 5 deste Edital.

**6.1.15.1.** Caso os dados e informações constantes no processo não atendam aos requisitos estabelecidos no item 5 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por meios eletrônicos hábeis de informações;

**6.1.15.2.** Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

**6.1.15.3.** A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de novos documentos ou a substituição de documentos anteriormente ofertados, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação.

**6.1.16** – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante deixar de atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

**6.1.17** – Na situação prevista no item 6.1.16, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.1.17.1** - **Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.** (Parágrafo III, art. 8º da Lei 6.204/2007).



**6.1.18** – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora de cada item, proporcionando a seguir, oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na preclusão do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão, a síntese das razões de recurso apresentadas, e a faculdade do recorrente de apresentar razões no prazo de 03 (três) dias, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, contados do término do prazo do recorrente.

**6.2** – A ausência do representante da licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

**6.3** – Do certame, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser obrigatoriamente assinada pelo Pregoeiro e pelos representantes das licitantes presentes.

**6.4** – Caso ocorra necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

#### **6.5 - DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME E EPP E MEI**

**6.5.1.** Conforme instituído pelo artigo 48, III, da Lei Complementar 123/06, na redação dada pela Lei Complementar 147/14, fica reservada uma cota do processo, referente ao lote 2, assegurando a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e o microempreendedor individual, por força do art. 18-E da mesma lei complementar.

**6.5.2.** Para a cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente por lote, (Anexo I), conforme situações previstas no artigo 48, III, da LC 123/06, ressalvado o seguinte:

**6.5.2.1. Se não houver competidor enquadrado como microempresas, empresas de pequeno ou microempreendedor individual capaz de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório relativamente ao lote a ela reservado, a licitação, apenas no que se refere a referido LOTE, será revogada, abrindo-se novo certame para ampla participação.**

#### **7 – ANÁLISE DO ENVELOPE N°. 02 – HABILITAÇÃO**

**7.1** – Abrir-se-ão os envelopes N°. 02 – “HABILITAÇÃO”, devidamente identificados conforme subitem 3.7 deste Edital, das empresas vencedoras da fase de classificação das propostas.

**7.2** – Constatado o atendimento pleno das exigências constantes deste edital, conforme item 5 e restando, portanto, habilitada(s), será(ão) declarada(s) a(s) proponente(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado o direito de preferência para **a aquisição dos bens definidos neste Edital e seus Anexos.**

**7.3** – Será julgada inabilitada a proponente que:

**7.3.1** – deixar de atender a alguma exigência constante do presente Edital;

**7.3.2** – apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal e/ou material.



---

## **8 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DOS RECURSOS E PENALIDADES**

**8.1** – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente Pregão.

**8.2** – Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão correr do término do prazo do recorrente.

**8.3** – A falta de manifestação imediata e motivada importará na preclusão do direito de recurso.

**8.4** – Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, protocolados junto à Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Compras, situada à Rua Baleia Jubarte, nº 328, Bairro José Amândio, Bombinhas/SC, em dias úteis, no horário de expediente.

**8.5** – Os Recursos somente serão recebidos se atenderem as exigências abaixo:

**8.5.1** – Ser datilografado/digitados e devidamente fundamentados;

**8.5.2** – Ser assinado por representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado;

**8.6** – Recebido o Recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão, fundamentando-a, ou, encaminhar à apreciação da Autoridade Superior, com as informações necessárias ao julgamento.

**8.7** – É vedada a licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

## **9 – HOMOLOGAÇÃO**

**9.1** – Em não sendo interposto recurso, caberá à Autoridade competente fazer a homologação do processo. Caso haja recurso, a homologação do processo pela Autoridade competente somente ocorrerá após deliberação sobre o mesmo.

## **10 – FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**10.1** – Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, **com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro**, obedecida à ordem de classificação, ou a critério da Administração, registrar o preço cotado pelas demais licitantes, de conformidade com o Decreto Municipal Nº. 1243/2009.

**10.2** – A Secretaria Municipal de Administração convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

**10.2.1** – O prazo previsto no subitem 10.2. poderá ser prorrogada uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado por um dos fornecedores convocados, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Administração.



**10.3** – No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Secretaria Municipal de Administração convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

**10.4** – A critério da Administração, quando a quantidade da 1ª colocada não for suficiente para atender a demanda estimada, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior devidamente justificada e comprovada vantagem, e as ofertas forem em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços, de conformidade com o Decreto Municipal Nº. 1243/2009.

## **11 – USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1** – Nos termos da Lei Municipal Nº. 1054/2008, Decreto Municipal Nº. 1243/2009, durante a vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração direta ou indireta do Município de Bombinhas, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador – Secretaria Municipal de Administração através do Departamento de Compras, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**11.2** – Havendo saldo de quantitativo a adquirir, inclusive em função do direito de acréscimo de até 25%, de que trata o parágrafo 1º, artigo 65, da Lei Nº. 8.666/93 e alterações, não exercido pelo órgão ou entidade usuário do registro, poderá a Secretaria Municipal de Administração proceder ao devido apostilamento na respectiva Ata de Registro de Preços e acatar os eventuais pedidos de outros órgãos ou entidades não relacionadas neste Edital.

**11.3** – É assegurado aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o item anterior, do processo específico para compra resultar preço igual ou superior ao registrado.

## **12 – CONVOCAÇÃO**

**12.1** – A Secretaria Municipal de Administração será o órgão responsável pelos atos de controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

**12.1.1** – Somente quando o primeiro registrado for declarado inadimplente no processo ou a quantidade por este cotada estiver esgotada, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, não podendo ser indicados mais de um ao mesmo tempo.

**12.2** – As Secretarias usuárias da Ata de Registro de Preços não emitirão qualquer Autorização de Fornecimento, sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

**12.3** – A convocação dos fornecedores, pelos órgãos usuários, será sempre formalizada pelo responsável da Secretaria requisitante e conterà o local em que deverão comparecer para retirar a respectiva Autorização de Fornecimento, além da menção da Ata de Registro de Preços a que se refere.

**12.4** – O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a Autorização de Fornecimento no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.



**12.5** – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário deverá comunicar a ocorrência à Secretaria Municipal de Administração e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinada a Ordem de Empenho, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

### **13 – CONTROLE DE ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

**13.1** – Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações ou de redução dos preços praticados no mercado.

**13.1.1** – Mesmo na ocorrência da situação prevista no subitem anterior, a Secretaria Municipal de Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**13.2** – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Secretaria Municipal de Administração, para alteração por aditamento do preço constante da Ata.

### **14 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

O fornecedor terá seu registro cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**14.1** – A pedido, quando:

**14.1.1** – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contidas da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou força maior;

**14.1.2** – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

**14.2** – Por iniciativa da Administração, quando:

**14.2.1** – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**14.2.2** – Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**14.2.3** – Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas.

**14.3** – por iniciativa do órgão ou entidade usuário, quando:

**14.3.1** – O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**14.3.2** – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de fornecimento dos materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**14.3.3** – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes;

**14.4** – Em qualquer das hipóteses acima, concluso o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.



---

## **15 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação será cancelada:

**15.1** – Automaticamente:

**15.1.1** – por decurso de prazo de vigência;

**15.1.2** – quando não restarem fornecedores registrados; ou

**15.2** – pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

## **16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Constatada qualquer infração às Cláusulas do Edital e da Ata de Registro de Preços decorrentes deste processo licitatório, poderá a Administração, a seu critério, resguardados os procedimentos legais, aplicar as sanções administrativas, isolada ou cumulativamente, previstas nos seguintes textos legais:

**16.1** – Lei Municipal Nº. 1054/2008, que regulamenta a licitação na modalidade Pregão, Decreto Municipal Nº. 1243/2009, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços;

**16.2** – Capítulo IV – Das Sanções Administrativas e da Tutela Judicial (artigos 81 até 108), da Lei Nº. 8.666/93 e alterações.

**16.3** – Independente das penalidades acima previstas poderá a Administração aplicar multa aos infratores, conforme disposto na Cláusula Nona – Das Penalidades, da Ata de Registro de Preços, cuja minuta encontra-se no Anexo VIII deste Edital.

**16.4** – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

**16.5** – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

## **17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Bombinhas, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

**17.2** – As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Bombinhas não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**17.3** – A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**17.4** – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**17.5** – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo,





---

vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**17.6 – Fica dispensada a apresentação de qualquer documento caso já tenha sido apresentado em etapa anterior do mesmo processo licitatório.**

**17.7 –** As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**17.8 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.**

**17.9 –** A participação da proponente nesta licitação implica no conhecimento e na aceitação de todos os termos deste Edital e seus Anexos.

**17.10 –** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**17.11 –** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Porto Belo (SC).

**17.12 –** Fazem parte integrante deste Edital:

**Anexo I –** Termo de Referência;

**Anexo II –** Modelo do Documento de Credenciamento;

**Anexo III –** Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios;

**Anexo IV –** Declaração de inexistência de fatos impeditivos;

**Anexo V –** Declaração de que não emprega menor;

**Anexo VI –** Modelo de Proposta de Preços;

**Anexo VII –** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**Anexo VIII –** Minuta da Ata de Registro de Preços;

**Anexo IX -** Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

Bombinhas, 14 de setembro de 2020.

**ROSÂNGELA ESCHBERGER**  
Secretária de Administração



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

### ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

### PREGÃO PRESENCIAL

### Nº 015/2020 – FMEDUCA

**1 – DO OBJETO** – REGISTRO DE PREÇO – “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE A FIM DE, SUPRIR A NECESSIDADE DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOMBINHAS.” conforme especificações e quantitativos descritos no presente Anexo deste Edital.

#### 1.1. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS LICITADOS:

#### PROPOSTA Nº 1 – COTA PRINCIPAL;

**TOTAL COTA PRINCIPAL R\$ 1.140.855,30**

Item	Quantidade	Unid.	Preço Máximo	Especificação
1	200,00	UN	3,93	ALFINETE EM AÇO GALVANIZADO COM CABEÇA PLÁSTICA COLORIDA, DIÂMETRO 5MM, COMPRIMENTO TOTAL 19MM, CAIXA COM 50 UNIDADES
2	48,00	UN	6,09	ALMOFADA PARA CARIMBO SEM TINTA
3	450,00	UN	6,54	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO.
4	300,00	UN	5,66	APAGADOR PARA QUADRO NEGRO C/ PORTA GIZ
10	50,00	PCT	7,17	BALÃO N 06 COR LARANJA PCT COM 50 UN
11	50,00	PCT	7,17	BALÃO Nº 06 SORTIDO C/ 50 UN
12	50,00	PCT	7,17	BALÃO Nº 06 COR AMARELO PCT COM 50 UN
13	50,00	PCT	7,17	BALÃO Nº 06 COR AZUL PCT COM 50 UN
14	50,00	PCT	7,17	BALÃO Nº 06 COR BRANCO PCT COM 50 UN
15	50,00	PCT	7,17	BALÃO Nº 06 COR ROSA PCT COM 50 UN
16	50,00	PCT	7,17	BALÃO Nº 06 COR VERDE PCT COM 50 UN
17	50,00	PCT	7,17	BALÃO Nº 06 COR VERMELHO PCT COM 50 UN
18	800,00	RL	4,66	BARBANTE CRÚ Nº 8 - ROLO C/ 74 MT
19	100,00	KG	37,73	BASTÃO DE COLA QUENTE 7,5 300 mm-FINO
20	100,00	KG	37,73	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA 11,2 MM X 300MM KG - GROSSO
21	105,00	Bloco	4,76	BLOCO DE RECADO AUTO ADESIVO 38X51MM - 200 FLS C/ 4



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



				CORES
22	100,00	PCT	4,466	BLOCO DE RECADO AUTO ADESIVO 76 X 76MM 100 FLS
23	100,00	RL	26,51	BOBINA TERMICA PARA RELOGIO PONTO MODELO 57X300X1V56,5MMX145MMX300M
24	200,00	UN	2,10	BORRACHA BRANCA COM PROTETOR
25	600,00	UN	4,64	CADERNO 1/4 BROCHURA 96 FLS CAPA DURA
26	500,00	UN	13,23	CADERNO 200 FOLHAS, CAPA DURA, ESPIRAL COM ARAME GALVANIZADO
27	50,00	UN	16,75	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICO COM TAMPA - 10 LITROS
28	50,00	UN	32,63	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICO COM TAMPA - 20 LITROS
29	100,00	UN	42,66	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA EM ACRÍLICO FABRICADA EM POLIESTIRENO. POSSUI 3MM DE ESPESSURA DE PAREDE, GARANTINDO ROBUSTEZ E RESISTÊNCIA. HASTES FIXAS QUE GARANTEM PERFEITA ESTABILIDADE E SEGURANÇA NO USO.
30	500,00	UN	4,34	CAIXA PLÁSTICA ARQUIVO MORTO DE PLÁSTICO NA COR AMARELA/AZUL
31	100,00	UN	23,38	CALCULADORA DE MESA COM 12 DÍGITOS
32	3.400,00	UN	1,29	CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL COM CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA; FORMATO DO CORPO SEXTAVADO; CORPO TRANSLÚCIDO COM RESPIRO; PONTA EM LIGA DE LATÃO, COM ESFERA EM TUNGSTÊNIO; ESPESSURA DE ESCRITA DE 1,0MM; COR AZUL; COM TAMPA PROTETORA REMOVÍVEL VENTILADA NA COR DA TINTA; TOPETEIRA (TAMPA DO TOPO) FIXA
33	5.800,00	UN	1,29	CANETA ESFEROGRÁFICA COR PRETA COM CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA; FORMATO DO CORPO SEXTAVADO; CORPO TRANSLÚCIDO COM RESPIRO; PONTA EM LIGA DE LATÃO, COM ESFERA EM TUNGSTÊNIO; ESPESSURA DE ESCRITA DE 1,0MM; COR PRETA; COM TAMPA PROTETORA REMOVÍVEL VENTILADA NA COR DA TINTA; TOPETEIRA (TAMPA DO TOPO) FIXA
34	2.000,00	UN	1,29	CANETA ESFEROGRÁFICA COR VERMELHA COM CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA; FORMATO DO CORPO SEXTAVADO; CORPO TRANSLÚCIDO COM RESPIRO; PONTA EM LIGA DE LATÃO, COM ESFERA EM TUNGSTÊNIO; ESPESSURA DE ESCRITA DE 1,0MM; COR VERMELHO; COM TAMPA PROTETORA REMOVÍVEL VENTILADA NA COR DA TINTA; TOPETEIRA (TAMPA DO TOPO) FIXA
35	400,00	UN	2,27	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE - 04MM - CANETA MARCA TEXTO COM CORPO DE POLIPROPILENO OPACO; PONTA DE 4MM; NA COR ROSA
36	340,00	UN	2,27	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE AMARELA - 04MM - CANETA MARCA TEXTO COM CORPO DE POLIPROPILENO OPACO; PONTA DE 4MM; NA COR AMARELA
37	400,00	UN	2,27	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE VERDE - 04MM - CANETA MARCA TEXTO COM CORPO DE POLIPROPILENO OPACO; PONTA DE 4MM; NA COR VERDE
38	200,00	CX	6,06	CANETINHAS HIDROGRÁFICAS COLORIDAS, ESTOJO COM 12 UNIDADES
39	1.050,00	UN	0,65	CAPA PARA ENCADENAÇÃO PVC INCOLOR FOSCA - FORMATO



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



				A4
40	1.950,00	UN	0,63	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PVC PRETA FORMATO A4 (CONTRA CAPA)
41	1.000,00	UN	0,65	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PVC TRANSPARENTE - FORMATO A4
42	1.200,00	UN	0,47	CARIMBO TIPO PRINTER 20
43	500,00	UN	4,13	CD RW - COM ENVELOPE BRANCO COM JANELA TRANSPARENTE
44	50,00	CX	11,09	CLIPS 1/0, CAIXA COM NO MÍNIMO 920 UNID
45	60,00	CX	11,09	CLIPS 2/0 , CX COM NO MÍNIMO 700 UN
46	205,00	CX	11,09	CLIPS 3/0, CAIXA COM NO MÍNIMO 400 UNID
47	260,00	CX	11,09	CLIPS 4/0, CX COM NO MÍNIMO 360 UN
48	200,00	CX	11,09	CLIPS 6/0, CAIXA COM NO MÍNIMO 205 UNID
49	200,00	CX	11,09	CLIPS 8/0, CAIXA COM NI MÍNIMO 130 UNID
50	500,00	UN	10,94	COLA BRANCA 500G
51	520,00	UN	2,10	COLA BRANCA TUBO COM 90 GR
52	50,00	UN	6,79	COLA COLORIDA ESCOLAR ESTOJO C/ 6 CORES SORTIDAS
53	200,00	UN	21,09	COLA DE SECAGEM RÁPIDA-ADESIVO INSTANTÂNEO 20GR
54	315,00	UN	5,14	COLA DE SECAGEM RÁPIDA-ADESIVO INSTANTÂNEO 2GR
55	150,00	UN	1,54	COLA EM BASTÃO 10GR
56	50,00	UN	5,13	COMPASSO ESCOLAR - UN
57	1.000,00	UN	2,70	CORDÃO PARA CRACHA
58	200,00	UN	5,55	CORRETIVO EM FITA
59	250,00	UN	2,53	CORRETIVO LIQUIDO 18ML CORREÇÃO A SECO (NÃO PRECISA SECAR PARA REESCREVER EM CIMA), FÓRMULA À BASE DE ÁGUA: SEM ODORE, NÃO TÓXICO E SEGURO PARA CRIANÇAS, INODORO, A BASE DE ÁGUA.
60	530,00	UN	3,96	DVD - RW COM ENVELOPE BRANCO COM JANELA TRANSPARENTE
61	250,00	PCT	4,24	ELÁSTICOS EM LATÉX Nº 18 - PACOTE 100 GR
62	4,00	UN	737,31	ENCADERNADORA OFÍCIO PARA ESPIRAL 15 FOLHAS 54 FUROS. PERFURADORA MANUAL TOTALMENTE EM AÇO PARA ENCADERNAÇÕES COM ESPIRAL, PERMITINDO PERFURAÇÕES DE ATÉ 15 FOLHAS POR VEZ, COM AJUSTES DE MARGENS E PROFUNDIDADE DE ACORDO COM O DIÂMETRO DO ESPIRAL. SIMPLES DE OPERAR COM AS DIMENSÕES REDUZIDAS.
63	4.800,00	UN	0,47	ENVELOPE 240 X 340MM - COR BRANCO
64	1.000,00	UN	0,39	ENVELOPE 260 X 360MM - COR BRANCO
65	1.010,00	UN	0,43	ENVELOPE KRAFT (PARDO) 240 X 340MM COR PARDO
66	1.000,00	UN	0,57	ENVELOPE KRAFT (PARDO) 260 X 360MM - COR PARDO



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



67	420,00	UN	0,25	ENVELOPE P/ CD
68	1.000,00	UN	0,60	ENVELOPE SACO OFFSET 90G BRANCO - 185MM X 248MM
69	1.010,00	UN	0,55	ENVELOPE SACO OFFSET 90G KRAFT PARDO - 185MM X 248MM
70	3.050,00	UN	0,18	ENVELOPES OFICO 114MM X 229MM
71	100,00	UN	6,47	ESPETO P/ PAPEL
72	320,00	PCT	7,25	ESPIRAIS PRETOS DE 07MM (PARA ENCADERNAÇÕES COM ATÉ 25 FOLHAS DE 75G/M²)
73	320,00	PCT	7,27	ESPIRAIS PRETOS DE 09MM (PARA ENCADERNAÇÕES COM ATÉ 50 FOLHAS DE 75G/M²)
74	320,00	PCT	7,78	ESPIRAIS PRETOS DE 12MM (PARA ENCADERNAÇÕES COM ATÉ 70 FOLHAS DE 75G/M²)
75	320,00	PCT	8,51	ESPIRAIS PRETOS DE 17MM (PARA ENCADERNAÇÕES COM ATÉ 100 FOLHAS DE 75G/M²)
76	50,00	UN	4,16	ESQUADRO ESCOLAR 45º
77	300,00	UN	3,30	ESTILETE DE PLÁSTICO - LÂMINA LARGA
78	15,00	UN	52,37	ETIQUETAS PARA IMPRESSORA 99,1 X 38,1 COM 14 ETIQUETAS POR FOLHAS, PACOTE COM 100 FOLHAS
79	10,00	PCT	52,13	ETIQUETAS PARA IMPRESSORA 210,0X297,0 COM 01 ETIQUETA POR FOLHA, PACOTE COM 100 FLS
80	260,00	UN	2,82	EXTRATOR DE GRAMPO GALVANIZADO ESPÁTULA
81	650,00	UN	12,39	FITA ADESICA CREPE 48MM X 50MM - PAPEL CREPADO, ADESIVO A BASE DE BORRACHA SINTÉTICA E RESINA.
82	150,00	UNI	2,54	FITA ADESIVA 12MM X 10M AMARELA
83	150,00	UNI	2,54	FITA ADESIVA 12MM X 10M AZUL
84	150,00	UN	2,54	FITA ADESIVA 12MM X 10M BRANCA
85	150,00	UN	2,54	FITA ADESIVA 12MM X 10M ROSA
86	150,00	UN	2,54	FITA ADESIVA 12MM X 10M PRETA
87	150,00	UN	2,54	FITA ADESIVA 12MM X 10M VERDE
88	150,00	UN	2,54	FITA ADESIVA 12MM X 10M VERMELHA
89	650,00	UN	7,00	FITA ADESIVA KRAFT 19MM X 50M
90	645,00	UN	2,83	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 50M
91	650,00	UN	3,99	FITA CREPE 19MM X 50MM - PAPEL CREPADO, ADESIVO A BASE DE BORRACHA SINTÉTICA E RESINA
92	1.020,00	UN	4,90	FITA DE EMPACOTAMENTO TRANSPARENTE 50MM X 50 M
93	645,00	RL	4,88	FITA DE EMPACOTAMENTO PLÁSTICO MARRON 50 mm x 50 mt
94	50,00	UN	6,36	FITA DUPLA FACE 12MM X 30M



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



95	700,00	UN	8,08	FITA DUPLA FACE 19MM X 30M
96	50,00	UN	11,37	FITA DUPLA FACE 24MM X 30M
97	115,00	UN	35,35	FITA ZEBRADA, POLIETILENO LINEAR DE BAIXA DENS,ROLO 70X200
98	60,00	UN	3,88	FITILHO 6MMX50M AMARELO
99	60,00	UN	3,88	FITILHO 6MMX50M AZUL
100	60,00	UN	3,88	FITILHO 6MMX50M BRANCO
101	60,00	UN	3,88	FITILHO 6MMX50M LARANJA
102	60,00	UN	3,88	FITILHO 6MMX50M PRETO
103	60,00	UN	3,88	FITILHO 6MMX50M ROSA
104	60,00	UN	3,88	FITILHO 6MMX50M VERDE
105	60,00	UN	3,88	FITILHO 6MMX50M VERMELHO
106	4,00	UN	668,10	FRAGMENTADORA DE PAPEL 10FLS EM PARTÍCULA. CD/CARTÃO
107	900,00	CX	5,12	GIZ DE CERA FINO CORES - CAIXA COM 15 UND
108	1.000,00	CX	153,08	GIZ ESCOLAR PLASTIFICADO BRANCO CAIXA C/ 40 CAIXINHAS COM 64 UN
109	600,00	CX	174,95	GIZ ESCOLAR PLASTIFICADO COLORIDO CAIXA C/ 40 CAIXINHAS COM 64 UN
110	100,00	UN	33,13	GLITTER PACOTE 250 GR - ROXO
111	100,00	CX	66,27	GLITTER PACOTE 500 GR AZUL
112	100,00	CX	66,27	GLITTER PACOTE 500 GR PINK
113	100,00	CX	66,27	GLITTER PACOTE 500 GR PRATA
114	100,00	CX	66,27	GLITTER PACOTE 500 GR VERDE
115	100,00	CX	66,27	GLITTER PACOTE 500 GR DOURADO
116	100,00	CX	66,27	GLITTER PACOTE 500 GR VERMELHO
117	200,00	CX	6,71	GRAFITE 2HB 0,7 MM TUBO COM 12 UNIDADES
118	200,00	TUBO	7,46	GRAFITE 2HB 0,9mm. TUBO COM 12 UNIDADES.
119	56,00	UN	67,96	GRAMPEADOR PROFISSIONAL GRAMPO 26/6
120	25,00	UNI	163,29	GRAMPEADOR DE MESA 23/8 PARA ATÉ 240 FLS
121	25,00	UN	70,19	GRAMPEADOR MANUAL 4 A 8MM
122	203,00	UN	40,65	GRAMPEADOR MÉDIO 26/6MX - G 26 FLS
123	50,00	CX	16,07	GRAMPO 106/8 P/ GRAMPEADOR MANUAL CX C/ 3.000 UN
124	400,00	CX	5,61	GRAMPO COBREADO 26/6 - CX C/5000UN



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



125	110,00	PCT	12,95	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO PRETO 80MM - PCT C/ 50 UN
126	4,00	UN	245,20	GUILHOTINA FACÇÃO COM MÁQUINA DE 67 X 36 X 8CM, EXTENSÃO DE CORTE: 46CM CAPACIDADE DE CORTE: 12 FOLHAS (75MG/M2), PESO: 4,200 KG
127	10,00	PCT	50,21	IMÃ DE GELADEIRA - 12X3MM - PCT COM 50UN
128	210,00	UN	1,86	IMÃ PARA QUADRO MAGNÉTICO REDONDO 13MM - UN
129	10,00	KIT	47,15	KIT GEOMÉTRICO MDF COM RÉGUA DE 1 METRO EM MADEIRA
130	40,00	PCT	9,81	LANTEJOULAS 6MM PACOTE COM 1000 UNIDADES - COR AZUL
131	40,00	PCT	9,81	LANTEJOULAS 6MM PACOTE COM 1000 UNIDADES - COR VERDE
132	70,00	PCT	9,81	LANTEJOULAS 6MM PACOTE COM 1000 UNIDADES - COR VERMELHO
133	40,00	PCT	9,81	LANTEJOULAS 6MM PACOTE COM 1000 UNIDADES - DOURADO
134	40,00	PCT	9,81	LANTEJOULAS 6MM PACOTE COM 1000 UNIDADES - PRATA
135	40,00	PCT	9,81	LANTEJOULAS 6MM PACOTE COM 1000 UNIDADES - ROSA
136	40,00	PCT	9,81	LANTEJOULAS 6MM PACOTE COM 1000 UNIDADES - ROXO
137	20,00	UN	49,86	LÁPIS DE COR AQUARELÁVEL - CX C/ 24 UN
138	610,00	CX	23,83	LÁPIS DE COR GRANDE - CX COM 24 UNID
139	45,00	CX	85,99	LÁPIS PRETO Nº 02 ECOLÓGICO PONTA RESISTENTE, NÃO TOXICO, FORMATO REDONDO, PRODUZIDO COM MADEIRA 100% REFLORESTADA, CONFECCIONADO EM RESINAS PLASTICAS RECICLADAS, PIGMENTOS E CERAS CAIXA C 144 UNIDADES.
140	120,00	UN	6,55	LAPISEIRA EM PLÁSTICO RESISTENTE, GRAFITE 0.7 MM
141	50,00	UN	7,92	LAPISEIRA EM PLÁSTICO RESISTENTE, GRAFITE 0.9 MM
142	300,00	UN	20,88	LIVRO ATA C/200 FOLHAS
143	300,00	UN	16,45	LIVRO PONTO
144	1.030,00	UN	3,91	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO AZUL
145	1.010,00	UN	3,91	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO PRETO
146	1.010,00	UN	3,91	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO VERMELHO
147	1.010,00	UN	3,91	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO VERDE
148	1.500,00	UN	3,91	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, NA COR AZUL, RECARREGÁVEL.
149	1.500,00	UN	3,91	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, NA COR PRETO, RECARREGÁVEL.
150	1.500,00	UN	3,91	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, NA COR VERDE, RECARREGÁVEL.
151	1.500,00	UN	3,91	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, NA COR VERMELHO.
152	1.200,00	UN	4,13	MARCADOR PERMANENTE - COM PINCEL ATOMICO PRETO COM



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



				ESCRITA GROSSA, PONTA CHANFRADA, TINTA A BASE DE ALCOOL, PONTA DE FELTRO, RECARREGÁVEL
153	1.000,00	UN	4,13	MARCADOR PERMANENTE - COM PINCEL ATOMICO VERDE COM ESCRITA GROSSA, PONTA CHANFRADA, TINTA A BASE DE ALCOOL, PONTA DE FELTRO, RECARREGÁVEL
154	1.000,00	UN	4,13	MARCADOR PERMANENTE - COM PINCEL ATOMICO VERMELHO COM ESCRITA GROSSA, PONTA CHANFRADA, TINTA A BASE DE ALCOOL, PONTA DE FELTRO, RECARREGÁVEL
155	1.200,00	UN	4,13	MARCADOR PERMANENTE - COM PINCEL ATOMICO AZUL COM ESCRITA GROSSA, PONTA CHANFRADA, TINTA A BASE DE ALCOOL, PONTA DE FELTRO, RECARREGÁVEL
156	200,00	UN	3,57	MARCADOR PERMANENTE PARA CD - PRETO/AZUL
157	100,00	POTE	12,71	MASSA DE MODELAR COR SORTIDA POTE COM 500 GR
158	60,00	UN	6,72	MOLHA DEDO 20 GR (PASTA)
159	40,00	PCT	17,67	OLHINHOS MÓVEIS REDONDO 12MM PRETO COM 100 UNIDADES
160	40,00	PCT	19,34	OLHINHOS MÓVEIS REDONDO 8MM PRETO COM 100 UNIDADES
161	400,00	PCT	6,69	PALITO CHURRASCO - PCT C/ 100 PALITOS DE 25CM X 3,5MM.
162	500,00	PCT	5,67	PALITO DE PONTA REDONDA (PICOLÉ) PCT COM 100 UN
163	100,00	UN	80,87	PAPEL BRANCO 70GR M2 - 0,80M X 200M
164	200,00	UN	1,31	PAPEL CAMURÇA 40X60 - AZUL CLARO - FLS
165	120,00	PCT	27,41	PAPEL CARTÃO 48 X 66 CM C/ 20 UIND AZUL CLARO
166	120,00	PCT	27,41	PAPEL CARTÃO 48 X 66 CM C/ 20 UIND BRANCO
167	120,00	PCT	27,41	PAPEL CARTÃO 48 X 66 CM C/ 20 UIND LARANJA
168	120,00	PCT	27,41	PAPEL CARTÃO 48 X 66 CM C/ 20 UIND ROSA
169	120,00	PCT	27,41	PAPEL CARTÃO 48 X 66 CM C/ 20 UIND VERDE
170	120,00	PCT	27,41	PAPEL CARTÃO 48X66-PACOTE COM 20 UND - AZUL ESCURO
171	120,00	PCT	27,41	PAPEL CARTÃO AMARELO 48 X 66 - PCT C/ 20 UN
172	120,00	PCT	27,41	PAPEL CARTÃO MARROM 48 X 66 - PCT C/ 20 UN
173	120,00	PCT	27,41	PAPEL CARTÃO PRETO 48 X 66 - PCT C/ 20 UN
174	120,00	PCT	27,41	PAPEL CARTÃO VERMELHO 48 X 66 - PCT C/ 20 UN
175	220,00	PCT	27,41	PAPEL CARTOLINA 50X66 AMARELO - PCT C/ 10 UN
176	220,00	PCT	27,41	PAPEL CARTOLINA 50X66 AZUL - PCT C/ 10 UN
177	220,00	PCT	27,41	PAPEL CARTOLINA 50X66 BRANCO - PCT C/ 10 UN
178	145,00	PCT	27,41	PAPEL CARTOLINA 50X66 ROSA - PCT C/ 10 UN
179	220,00	PCT	27,41	PAPEL CARTOLINA 50X66 VERDE - PCT C/ 10 UN
180	20,00	PCT	83,04	PAPEL CELOFANE 85 X 100 AMARELO PCT C/ 50UN





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



181	30,00	PCT	83,04	PAPEL CELOFANE 85 X 100 AZUL PCT C/ 50UN
182	30,00	PCT	83,04	PAPEL CELOFANE 85 X 100 TRANSPARENTE PCT C/ 50UN
183	30,00	PCT	83,04	PAPEL CELOFANE 85 X 100 VERDE PCT C/ 50UN
184	30,00	PCT	83,04	PAPEL CELOFANE 85 X 100 VERMELHO - PCT C/ 50UN
185	90,00	RL	82,15	PAPEL CONTACT ESTAMPADO 0,45 x 10 m MADEIRA
186	80,00	RL	61,13	PAPEL CONTACT LISO AMARELO - 45X10M
187	80,00	RL	61,13	PAPEL CONTACT LISO AZUL ROYAL - 45X10M
188	80,00	RL	61,13	PAPEL CONTACT LISO BRANCO 45 x 10m
189	80,00	RL	61,13	PAPEL CONTACT LISO PRETO - 45X10M
190	80,00	RL	61,13	PAPEL CONTACT LISO ROSA - 45X10M
191	80,00	RL	61,13	PAPEL CONTACT LISO VERDE ESCURO - 45X10M
192	80,00	RL	61,13	PAPEL CONTACT LISO VERMELHO - 45X10M
193	102,00	RL	67,06	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE - 45X25M
194	60,00	CX	38,11	PAPEL CREPON 0,48 X 2,00 M AMARELO CX COM 40 UIND
195	60,00	CX	38,11	PAPEL CREPON 0,48 X 2,00 M BRANCO CX COM 40 UIND
196	60,00	CX	38,11	PAPEL CREPON 0,48 x 2,00 m CAIXA C/ 40 UND COR MARROM
197	60,00	CX	38,11	PAPEL CREPON 0,48 x 2,00 m CAIXA C/ 40 UND COR PRETO
198	60,00	CX	38,11	PAPEL CREPON 0,48 X 2,00 M VERMELHA CX COM 40 UIND
199	60,00	CX	38,11	PAPEL CREPON 0,48 X 2,00M - CX C/ 40 UN COR AZUL ESCURO
200	60,00	CX	38,11	PAPEL CREPON 0,48 X 2,00M - CX C/ 40 UN COR LARANJA
201	60,00	CX	38,11	PAPEL CREPON 0,48 X 2,00M - CX C/ 40 UN COR ROSA ESCURO
202	60,00	CX	38,11	PAPEL CREPON 0,48 X 2,00M - CX C/ 40 UN COR ROXO
203	60,00	CX	38,11	PAPEL CREPON 0,48 X 2,00M - CX C/ 40 UN COR VERDE
204	140,00	PCT	23,85	PAPEL DUPLA FACE 48 x 66 PACOTE COM 20 UNIDADE - AMARELO
205	140,00	PCT	23,85	PAPEL DUPLA FACE 48 x 66 PACOTE COM 20 UNIDADE - AZUL ESCURO
206	140,00	PCT	23,85	PAPEL DUPLA FACE 48 x 66 PACOTE COM 20 UNIDADE - BRANCO
207	140,00	PCT	23,85	PAPEL DUPLA FACE 48 x 66 PACOTE COM 20 UNIDADE - LARANJA
208	140,00	PCT	23,85	PAPEL DUPLA FACE 48 x 66 PACOTE COM 20 UNIDADE - MARROM
209	140,00	PCT	23,85	PAPEL DUPLA FACE 48 x 66 PACOTE COM 20 UNIDADE - PRETO
210	140,00	PCT	23,85	PAPEL DUPLA FACE 48 x 66 PACOTE COM 20 UNIDADE - ROSA
211	140,00	PCT	23,85	PAPEL DUPLA FACE 48 x 66 PACOTE COM 20 UNIDADE - VERDE
212	140,00	PCT	23,85	PAPEL DUPLA FACE 48 x 66 PACOTE COM 20 UNIDADE -



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



				VERMELHO
213	60,00	UN	198,10	PAPEL KRAFT KN 80GR M2 -1,20M X 200M
214	20,00	PCT	46,23	PAPEL LAMINADO 0,45 X 0,59 AZUL PCT C/ 40 FLS
215	20,00	PCT	46,23	PAPEL LAMINADO 0,45 X 0,59 DOURADO PCT C/ 40 FLS
216	20,00	PCT	46,23	PAPEL LAMINADO 0,45 X 0,59 PRATA PCT C/ 40 FLS
217	20,00	PCT	46,23	PAPEL LAMINADO 0,45 X 0,59 VERDE PCT C/ 40 FLS
218	20,00	PCT	46,23	PAPEL LAMINADO 0,45 X 0,59 VERMELHO PCT C/ 40 FLS
219	600,00	FOL	5,39	PAPEL PARANA, MEDINDO 1.00M X 0.80CM, COM ESPESSURA DE 1.2MM
220	100,00	PCT	21,29	PAPEL VERGÊ A4 210X297 180G/M² GRANITO PCT C/ 50 FLS
221	100,00	PCT	21,29	PAPEL VERGÊ A4 210X297 180G/M² SALMÃO PCT C/ 50 FLS
222	100,00	PCT	21,29	PAPEL VERGÊ A4 210X297 180G/M² - BRANCO PCT C/ 50 FLS
223	100,00	PCT	21,29	PAPEL VERGÊ A4 210X297 180G/M² - CREME PCT C/ 50 FLS
224	100,00	UN	11,06	PASTA ARQUIVO A-Z
225	510,00	UN	3,35	PASTA BRASIL COM ABA E ELÁSTICO VERDE, AZUL, PRETA FORMATO 3
226	580,00	UN	26,65	PASTA CATÁLOGO C/ 100 REFIS
227	580,00	UN	3,38	PASTA ELÁSTICO PLÁSTICA 35MM C/ ABA, ELÁSTICO TRANSPARENTE
228	580,00	UN	1,63	PASTA EM L A4
229	580,00	UN	4,02	PASTA PLÁSTICA COM ABA ELÁSTICO SEM ALTURA TAMANHO OFICIO TRANSPARENTE
230	100,00	UN	27,42	PASTA SANFONADA CRISTAL 240 X 340MM, COM 12 DIVISÓRIAS
231	3.030,00	UN	2,08	PASTA SUSPensa KRAFT 170G COM VISOR PLÁSTICO PARA IDENTIFICAÇÃO
232	150,00	UN	47,42	PEN DRIVE 16GB
233	115,00	UN	62,98	PEN DRIVE 32 GB
234	250,00	CX	3,98	PERCEVEJO - CX C/ 100UN
235	100,00	UN	15,28	PERFURADOR PEQUENO
236	52,00	UN	23,10	PERFURADOR PEQUENO - PERFURAR ATÉ 20 FOLHAS.
237	75,00	UN	25,78	PILHA CR2032 3V
238	275,00	PCT	6,47	PILHAS ALCALINAS AA PCT C/ 02 UN
239	200,00	PCT	11,70	PILHAS ALCALINAS AAA PCT C/ 04 UN
240	20,00	UN	2,82	PINCEL CHATO N° 02
241	100,00	UN	3,92	PINCEL CHATO N° 06



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



242	100,00	UN	4,58	PINCEL CHATO Nº 08
243	100,00	UN	4,99	PINCEL CHATO Nº 10
244	100,00	UN	5,26	PINCEL CHATO Nº 12
245	100,00	UN	5,69	PINCEL CHATO Nº 14
246	100,00	UN	7,19	PINCEL CHATO Nº 16
247	100,00	UN	7,78	PINCEL CHATO Nº 18
248	100,00	UN	9,61	PINCEL CHATO Nº 20
249	100,00	UN	11,57	PINCEL CHATO Nº 24
250	120,00	UN	21,42	PISTOLA DE COLA QUENTE FINA, BIVOLT
251	120,00	UN	31,12	PISTOLA DE COLA QUENTE GROSSA, BIVOLT
252	60,00	PCT	2,27	PLACA EM EVA ROXO (PLUSH) 40 x 60 CM C/ 5UN
253	5,00	RI	69,21	PLÁSTICO BOLHA, BOBINA DE 0,60CM X 100MTS
254	30,00	UN	155,46	PLÁSTICO POLASEAL PARA PLASTIFICAÇÃO - A4 - PCT COM 100FLS
255	350,00	PCT	23,85	PLÁSTICOS COM 04 FUROS PARA PASTA CATÁLOGO - PCT C/ 50
256	4,00	UN	255,72	PLASTIFICADORA LAMINADORA POLISELADORA A3/A4/A5/A6 - 60HZ, 6
257	105,00	UNI	14,80	PORTA CANETAS, LÁPIS, LEMBRETES E CLIPS EM ACRÍLICO FUMÊ
258	60,00	UN	18,28	PRANCHETA DE MADEIRA MDF OFICIO A4 C/ PRENDEDOR DE METAL.
259	100,00	UN	14,78	PRANCHETA EM ACRÍLICO FUMÊ/TRANSPARENTE
260	5.000,00	UN	1,10	PRATO DE PAPELÃO 16CM
261	5.000,00	UN	1,47	PRATO DE PAPELÃO 20 CM.
262	5.000,00	UN	1,83	PRATO DE PAPELÃO 25CM
263	60,00	UN	10,39	PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA 100FLS CAPA DURA
264	110,00	UN	203,42	QUADRO BRANCO MEDINDO 1,20X1,50
265	60,00	UN	84,89	QUADRO BRANCO PARA AVISO 60CM X 90CM
266	60,00	UN	80,77	QUADRO DE CORTIÇA PARA AVISO 60CM X 90CM
267	60,00	UN	107,68	QUADRO DE CORTIÇA PARA AVISO 90cm x 1,20mt.
268	200,00	UN	6,06	REABASTECEDOR DE MARCADOR DE QUADRO BRANCO 20 ML - PRETO
269	200,00	UN	6,06	REABASTECEDOR DE MARCADOR DE QUADRO BRANCO 20 ML - AZUL
270	200,00	UN	6,06	REABASTECEDOR DE MARCADOR DE QUADRO BRANCO 20 ML - VERDE



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



271	200,00	UN	6,06	REABASTECEDOR DE MARCADOR DE QUANDRO BRANCO 20 ML - VERMELHO
272	210,00	UN	5,41	REABASTECEDOR DE MARCADOR PERMANENTE TUBO COM 40 ML AZUL
273	210,00	UN	5,41	REABASTECEDOR DE MARCADOR PERMANENTE TUBO COM 40 ML PRETO
274	210,00	UN	5,41	REABASTECEDOR DE MARCADOR PERMANENTE TUBO COM 40 ML VERDE
275	210,00	UN	5,41	REABASTECEDOR DE MARCADOR PERMANENTE TUBO COM 40 ML VERMELHO
276	100,00	UN	11,26	RÉGUA 1,00 METRO EM MADEIRA
277	30,00	UN	3,03	RÉGUA DE MADEIRA - 30 CM
278	900,00	UN	7,34	RÉGUA EM ACRÍLICO DE 30 CM COM ESPESSURA DE 3MM
279	20,00	UN	52,34	RELÓGIO DE PAREDE PLÁSTICO COM 26CM
280	110,00	UN	8,41	ROLO DE ESPUMA POLIÉSTER PARA PINTURA DE 4CM
281	100,00	UN	10,65	ROLO DE ESPUMA POLIÉSTER PARA PINTURA DE 9CM
282	60,00	UN	23,40	ROLO DE SENHA NUMERADO DE 01 A 1000
283	25,00	UN	23,73	SUPORTE PARA FITA ADESIVA GRANDE
284	4,00	UN	41,82	SUPORTE PARA FITA ADESIVA LACRADORA, BOTAO PARA AJUSTE DE PRESSÃO, CABO ANATOMICO PLASTICO, ESTRUTURA METALICA, POSSUI LAMINA METALICA PARA O CORTE, POLIESTIRENO LEVE E RESISTENTE
285	10,00	UN	88,69	TESOURA ARTESANAL DECORATIVA POTE COM 12 UN
286	380,00	UN	23,93	TESOURA EM AÇO INOX - 21 CM
287	350,00	UN	3,30	TESOURA ESCOLAR COM LÂMINA DE AÇO, PONTA ARREDONDADA COM 13 CM
288	100,00	UN	61,14	TINTA FACIAL CREMOSA COLOR MAKE KIT COM 12 CORES 15ML
289	100,00	UN	61,14	TINTA FACIAL LIQUIDA COLOR MAKE KIT COM 12 CORES 15ML
290	400,00	UN	5,57	TINTA GUACHE 250 ML - ALARANJADA
291	400,00	UN	5,57	TINTA GUACHE 250 ML - AMARELA
292	400,00	UN	5,57	TINTA GUACHE 250 ML - AZUL
293	400,00	UN	5,57	TINTA GUACHE 250 ML - BRANCO
294	400,00	UN	5,57	TINTA GUACHE 250 ML - MARROM
295	400,00	UN	5,57	TINTA GUACHE 250 ML - ROSA
296	400,00	UN	5,57	TINTA GUACHE 250 ML - VERDE
297	400,00	UN	5,57	TINTA GUACHE 250 ML - VERMELHA
298	400,00	UN	5,57	TINTA GUACHE PRETA C/ 250 ML



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



299	60,00	UN	5,14	TINTA PARA CARIMBO 40 ML AZUL
300	45,00	UN	5,14	TINTA PARA CARIMBO 40 ML PRETO
301	110,00	UN	5,31	TINTA RELEVO DIMENSIONAL AMARELA TUBO DE 35ML
302	110,00	UN	5,31	TINTA RELEVO DIMENSIONAL AZUL TUBO DE 35ML
303	110,00	UN	5,31	TINTA RELEVO DIMENSIONAL BRANCA TUBO DE 35ML
304	110,00	UN	5,31	TINTA RELEVO DIMENSIONAL GLITTER AZUL TUBO DE 35ML
305	110,00	UN	5,31	TINTA RELEVO DIMENSIONAL GLITTER DOURADA TUBO DE 35ML
306	110,00	UN	5,31	TINTA RELEVO DIMENSIONAL GLITTER PRATEADA TUBO DE 35ML
307	110,00	UN	5,31	TINTA RELEVO DIMENSIONAL GLITTER VERDE TUBO DE 35ML
308	110,00	UN	5,31	TINTA RELEVO DIMENSIONAL MARROM TUBO DE 35ML
309	110,00	UN	5,31	TINTA RELEVO DIMENSIONAL PRETA TUBO DE 35ML
310	110,00	UN	5,31	TINTA RELEVO DIMENSIONAL ROSA TUBO DE 35ML
311	110,00	UN	5,31	TINTA RELEVO DIMENSIONAL TUBO 35 ML-VERDE
312	110,00	UN	5,31	TINTA RELEVO DIMENSIONAL TUBO 35 ML-VERMELHA
313	105,00	RL	105,92	TNT ROLO AMARELO - C/ 50 MT
314	105,00	RL	105,92	TNT ROLO AZUL ROYAL - C/ 50 MT
315	105,00	RL	105,92	TNT ROLO BRANCO - C/ 50 MT
316	105,00	RL	105,92	TNT ROLO LARANJA C/ 50 MT
317	105,00	RL	105,92	TNT ROLO MARROM - C/ 50 MT
318	40,00	UN	184,44	TNT ROLO POÁ - C/ 50 MT
319	105,00	RL	105,92	TNT ROLO PRETO - C/ 50 MT
320	105,00	RL	105,92	TNT ROLO ROSA PINK - C/ 50 MT
321	105,00	RL	105,92	TNT ROLO VERDE BANDEIRA - C/ 50 MT
322	105,00	RL	105,92	TNT ROLO VERMELHO - C/ 50 MT
323	50,00	UN	5,18	TRANSFERIDOR ESCOLAR 360º
324	30,00	CX	8,94	VISOR C/ ETIQUETA P/ PASTA SUSPENSA CX C/ 50 UN



**1.2. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS LICITADOS:**

**PROPOSTA Nº 2 – COTA RESERVADA PARA ME/ EPP/ MEI:**

**TOTAL COTA RESERVADA R\$ 19.191,35**

5	60,00	UN	116,17	APARELHO TELEFÔNICO DE MESA, COM FIO, IDENTIFICAÇÃO DE CHAMADAS DTMF E FSK; VIVA VOZ COM AJUSTE DE VOLUME; DISPLAY LUMINOSO; DATA E HORA; 3 TECLAS DE MEMÓRIA DIRETA; DISCAGEM INDIRETA PARA 10 NÚMEROS; AJUSTE DE CONTRASTE DO DISPLAY; CÓDIGO PABX; LED INDICATIVO DE CAMPAINHA, NOVA CHAMADA E VIVA VOZ EM USO; INDICAÇÃO DE BATERIA BAIXA; 2 NÍVEIS DE VOLUME DE CAMPAINHA; FUNÇÕES: MUDO, PAUSA E FLASH; USO EM MESA OU PAREDE; EXIBIÇÃO DO TEMPO DE DURAÇÃO DA CHAMADA NO DISPLAY DURANTE A CHAMADA; REDISCAGEM PARA O ÚLTIMO NÚMERO OU PARA QUALQUER NÚMERO REGISTRADO; MENU EM PORTUGUÊS.
6	75,00	UN	132,21	APARELHO TELEFÔNICO DE MESA, SEM FIO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: FREQUÊNCIA HZ; DIGITAL (DECT) 1,9 HZ; TECNOLOGIA DECT 6.0; IDENTIFICADOR DE CHAMADAS; DISPLAY/TELA AMPLO DISPLAY; NÚMEROS DE MONOFONE 1; MEMÓRIA/REGISTRO MÍNIMO DE 30 CHAMADAS; RECURSO TECNOLOGIA DIGITAL DECT; DISTÂNCIA FORA DA BASE APROXIMADAMENTE 300 METROS; DURAÇÃO DA BATERIA COM FONE FORA DA BASE 10 HORAS EM USO E 100 HORAS EM STAND BY; REDISCAGEM; AGENDA COM CAPACIDADE PARA MÍNIMO 60 CONTATOS; VIVA-VOZ; TECLADO LUMINOSO; VOLUME DE CAMPAINHA; MENU EM IDIOMA PORTUGUES; LOCALIZADOR DE MONOFONE; FONTE DE ALIMENTAÇÃO (110 - 220 COLTS); MANUAL DO USUÁRIO; VOLTAGEM BIVOLT; GARANTIA DO FORNECEDOR 12 MESES.
7	500,00	UN	1,72	APONTADOR DE LÁPIS COM COLETOR.
8	600,00	UN	1,74	APONTADOR DE LÁPIS METAL
9	45,00	KG	8,92	ARGILA BRANCA ESCOLAR PARA PARA MODELAGEM

**2. DO PRAZO, FORMA DE ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA:**

**2.1.** Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, onde já estarão inclusos o transporte até os locais destinos, mão de obra agregada, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital;

**2.2.** Os materiais deverão ser entregues em suas embalagens de origem, acompanhadas da Nota Fiscal;

**2.3.** Os materiais deverão ser entregues de acordo com as marcas apresentadas nas Autorizações de Fornecimento;

**2.4.** Substituir os materiais entregues com eventuais defeitos de fabricação, adulteração de qualidade/quantidade, validade vencida ou eventual alteração em suas características, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus à Contratante, a contar da data de recebimento da notificação formal da Contratante;

**2.5.** O material deverá ser entregue de acordo com a solicitação de cada Secretaria, no almoxarifado de cada Secretaria, localizados na rua Lontra, nº 145, bairro José Amândio - subsolo, ou no local indicado pela própria solicitante.



2.6. Os materiais licitados deverão ser fornecidos de forma parcelada, sendo as entregas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento pela(s) adjudicatária(s);

2.7. Os materiais a serem entregues deverão ser fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente.

2.8. Os materiais deverão estar em suas embalagens de acondicionamento, e nelas deverão constar: procedência, prazo de validade, marca, modelo, referência, fabricante, entre outros critérios, conforme legislação em vigor;

### **3. OBRIGACÕES DA CONTRATADA:**

3.1. Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;

3.2. Fornecer e arcar com TODAS as despesas relativas ao transporte e fornecimento dos materiais, até os locais designados para a entrega;

3.3. Entregar os materiais dentro dos prazos estabelecidos no Edital;

3.4. A Proponente vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os materiais que forem recusados por estar danificados, vencidos, quebrados ou que não estiverem de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus à Contratante;

### **4. DAS OBRIGACÕES DA CONTRATANTE**

4.1. Efetuar o pagamento à empresa ganhadora conforme estabelecido no instrumento convocatório;

4.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações do Edital.

### **5. DA FORMA DE PAGAMENTO:**

5.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais mediante a apresentação da Autorização de Fornecimento, acompanhada da Respectiva **Nota Fiscal** com o devido aceite;

5.2. A Prefeitura de Bombinhas reserva-se no direito de somente efetuar o pagamento à empresa ganhadora, quando esta houver entregado os produtos conforme cláusulas contratuais.



## ANEXO II

### MODELO DO DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

#### PREGÃO PRESENCIAL N°. \_\_\_\_/2020 – FMEDUCA

Através da presente, credenciamos o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade N°. \_\_\_\_\_ e CPF sob N°. \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Bombinhas, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ bem como formular propostas/lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

#### NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE CARIMBO DA EMPRESA

- Este documento deverá ser apresentado na fase de credenciamento e fora de qualquer envelope.
- A carta de credenciamento/procuração particular deverá ter firma reconhecida.





---

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital de Pregão nº \_\_\_\_\_/2020, do Município de Bombinhas (conforme art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002).

Local e data.

**NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE  
CARIMBO DA EMPRESA**

- Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial.
- Este documento deverá ser apresentado na fase de credenciamento e fora de qualquer envelope.



---

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada sob as penas da lei, a declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

**NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE  
CARIMBO DA EMPRESA**

- Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial.



---

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

**Obs.: Este anexo deve ser apresentado em papel  
timbrado da empresa participante do Pregão Presencial.**

Declaramos para fins de participação na .....(preencher com o tipo de licitação) nº ...../..... (preencher o nº da licitação) que a empresa ....., CNPJ nº ....., cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste.

Local e data.

**NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE  
CARIMBO DA EMPRESA**



## ANEXO VI

### MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

**EMPRESA:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE E FAX:**

**CNPJ:**

**E-MAIL:**

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2020  
– FMEDUCA – A presente licitação tem por objeto a:**

**“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE A FIM DE, SUPRIR A NECESSIDADE DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOMBINHAS,” conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste edital.**

#### MENOR PREÇO POR ITEM

#### ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS LICITADOS: PROPOSTA Nº 1 – COTA PRINCIPAL;

Item	Especificação/ Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
					TOTAL	R\$

#### PROPOSTA Nº 2 – COTA RESERVADA PARA ME/ EPP/ MEI:

Item	Especificação/ Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
					TOTAL	R\$

Valor total por extenso: .....

Prazo para Pagamento: .....

Prazo de Entrega: .....

Validade da proposta: .....

Os preços cotados são fixos e irrevogáveis, neles já estão inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**Banco:..... Agência:..... Conta-Corrente: .....**

#### NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE CARIMBO DA EMPRESA

• Este anexo deve ser preenchido e apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial.



## ANEXO VII

(Modelo a ser preenchido pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Nome da empresa, qualificação, endereço, inscrita no CNPJ, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador de Cédula de Identidade, inscrito no CPF, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006. Tendo conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Local e data.

**NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE E DO CONTADOR  
RESPONSÁVEL  
CARIMBO DA EMPRESA E DO CONTADOR**

- Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial.
- Este documento deverá ser apresentado junto ao Credenciamento.



---

## ANEXO VIII

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020 – FMEDUCA

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020 – FMEDUCA

**VALIDADE: 12 (doze) meses**

Aos \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2020 (dois mil e vinte), no Paço Municipal, a Secretaria de Administração por seus representantes nomeados, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial Nº 015/2020 – FMEDUCA, Ata de julgamento de preços, homologada pela Exma. Sra. Rosângela Eschberger, Secretária de Administração, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta no Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame acima numerado.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1. REGISTRO DE PREÇO – “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE A FIM DE, SUPRIR A NECESSIDADE DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOMBINHAS,” CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO ANEXO I DESTA EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 015/2020 – FMEDUCA.**

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, prorrogável, nos termos da legislação vigente.
2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o órgão contemplado nesta Ata não estará obrigado a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.



---

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente ata de registro de preços poderá ser usada por todos outros órgãos não previstos na presente licitação, desde que autorizados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o informado, de acordo com a respectiva classificação conforme abaixo especificado:

**EMPRESA REGISTRADA:**

**REPRESENTANTE:**

**CNPJ N°:**

**ENDEREÇO:**

**CEP:**

**TELEFONE/FAX:**

**EMAIL:**

<i>Item</i>	<i>Descrição Resumida</i>	<i>Unid.</i>	<i>Quantidade registrada</i>	<i>Valor unitário registrado</i>
01				

3. Em cada entrega dos materiais decorrentes desta Ata será observada, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial N° 015/2020 – FMEDUCA, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

### CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, onde já estarão inclusos o transporte até os locais destinos, mão de obra agregada, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital;

2. Os materiais licitados deverão ser fornecidos de forma parcelada, no Município de Bombinhas, em locais e horas designadas pela Contratante, sendo o fornecimento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento pela(s) adjudicatária(s).

3. A Proponente adjudicada deverá fornecer os materiais conforme estabelecido na Autorização de Fornecimento.

4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5. Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

6. A apresentação de proposta de preço implica na plena aceitação, por parte do proponente,



---

das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7. A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente, exceto no que tange a questões meramente formais, que serão analisadas e decididas caso a caso.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais mediante a apresentação da Autorização de Fornecimento, acompanhada da Respectiva Nota Fiscal com o devido aceite;

2. A Prefeitura de Bombinhas reserva-se no direito de somente efetuar o pagamento à empresa ganhadora, quando esta houver cumprido com o objeto deste edital conforme cláusulas contratuais.

3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, não caracterizando atraso por parte do Município.

4. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

1. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante a entrega dos materiais juntamente com a Nota Fiscal com aceite no verso, no que couber, por cada órgão usuário desta Ata.

2. Os materiais serão fornecidos conforme as necessidades das entidades contempladas no Edital.

2.1. A contratada ficará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

3. A Proponente vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os materiais que forem recusados por estar danificados, vencidos, quebrados ou que não estiverem de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus à Contratante;

4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação e emissão da Autorização de Fornecimento, correspondente a cada dotação orçamentária.

5. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Autorização de Fornecimento, deverá colocar na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que o recebeu, além da identificação de quem a recebeu.

6. A cópia da Autorização de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para o requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS**

1. Cumprir todas as disposições constantes do Pregão Presencial N° 015/2020 - FMEDUCA, e seus Anexos;





2. Fornecer e arcar com as despesas relativas ao fornecimento dos materiais, até os locais designados para a entrega;
3. Entregar os materiais licitados dentro dos prazos estabelecidos no Edital;

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 3.1. Efetuar o pagamento à empresa ganhadora conforme estabelecido no instrumento convocatório;
- 3.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações do Edital.

### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

1. A recusa injustificada de entrega do objeto desta licitação pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas na Lei municipal Nº 1054/2008, Decreto Municipal Nº. 1243/2009, na Lei Nº. 10.520/02 e, subsidiariamente na Lei Federal Nº. 8.666/93, e alterações, a critério da Administração.
2. A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em retirar a Autorização de Fornecimento no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir da convocação, implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma.
3. Pela inexecução total ou parcial de cada pedido representado pela Autorização de Fornecimento, a Administração poderá aplicar, à detentora da ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
4. Multa:
  - 4.1. De 01% (um por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento, para cada dia de atraso na entrega dos materiais;
  - 4.2. De 05% (cinco por cento) do valor remanescente da Autorização de Fornecimento, em qualquer hipótese de inexecução parcial, ou de qualquer outra irregularidade.
  - 4.3. De 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento, em caso de rescisão contratual por inadimplência da detentora da ata.
5. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.
6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, prevista na Lei Nº. 10.520/02 e, subsidiariamente na Lei nº 8.666/93 e alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 1 da Cláusula Segunda da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal Nº. 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços antes do prazo de um ano da apresentação da proposta, nos termos do §1º do artigo 3º da Lei 10.192/01, que regulamenta o plano real.
2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.



**3.** Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24 inciso VII da Lei Nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado. Este procedimento será adotado após o cumprimento do disposto no item 14.2 do Edital Nº 015/2020 – FMEDUCA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**1.** O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo requisitante consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal Nº. 8.666/93 e alterações e demais normas pertinentes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**1.** A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

**1.1.** Pela Administração, quando:

**1.1.1.** A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

**1.1.2.** A detentora não retirar a Autorização do Fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

**1.1.3.** A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

**1.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

**1.1.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**1.1.6.** Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

**1.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

**1.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

**1.4.** Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

**1.4.1.** A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 10 (dez) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona, caso não aceitas as razões do pedido.



---

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO**

1. A emissão das Autorizações de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante, quando da solicitação dos itens.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Integram esta Ata, o Edital N° 015/2020 – FMEDUCA, e seus anexos, a proposta das empresas classificadas no referido certame.
2. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Belo/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis N°. 10.520, de 17 de julho de 2.002 e alterações, Lei municipal N° 1054/2008, Decreto Municipal N°. 1243/2009 e subsidiariamente a Lei N°. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações e demais normas aplicáveis.

Bombinhas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**ROSÂNGELA ESCHBERGER**  
Secretária de Administração



## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

MODALIDADE:  
Nº LICITAÇÃO:

\_\_\_\_\_ (identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_ (identificação completa do licitante) doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item \_\_\_\_\_ do Edital \_\_\_\_\_ (completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- I. A proposta apresentada para participar da (identificação da licitação nº \_\_\_/20\_\_) foi elaborada de maneira independente pelo (Licitante/consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação nº \_\_\_/20\_\_), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- II. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar (identificação da licitação nº \_\_\_/20\_\_) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Leilão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- III. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- IV. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- V. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- VI. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

(assinatura do representante legal da empresa ou procurador habilitado)

- Este documento deverá ser apresentado na fase de credenciamento e fora de qualquer envelope
- Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante da licitação